



BOLETIM INFORMATIVO RADIODIFUSÃO

Matérias de especial interesse

- Regulação econômica da mídia pode voltar à pauta
- Secom aprimora cadastro de veículos utilizado nas ações de publicidade do governo federal
- Senado aprova desoneração da folha de pagamento
- TJSC confirma que rádio comunitária não pode veicular propaganda comercial

Regulação econômica da mídia pode voltar à pauta

Com a reeleição da presidente Dilma Rousseff à Presidência da República, o debate sobre a regulação econômica da mídia pode voltar à pauta.

Isso porque, embora o programa de governo apresentado pela então candidata à reeleição não traga qualquer menção ao assunto, em entrevista concedida ao SBT na última terça-feira (28), quando indagada pelo jornalista Kennedy Alencar, a presidente afirmou que a mídia, enquanto setor econômico, “tem que ter regulações”.

Vale lembrar que a chamada ‘democratização da mídia’ é uma das propostas defendidas pelo Partido dos Trabalhadores (PT) e, a princípio, só ficou de fora do programa de governo registrado no TSE por imposição da própria presidente.

De toda forma, ainda na entrevista exclusiva ao SBT, a presidente afirmou que “não vou regulamentar a mídia no sentido de interferir na liberdade de expressão. Vivi sob a ditadura. Sei o imenso valor da liberdade de imprensa” e que o tema deve ser amplamente discutido.

Informatização já tem gerado economia para Ministério das Comunicações

A implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo Ministério das Comunicações, iniciada em abril deste ano, já tem resultado em grande economia de recursos, não só financeiros, mas especialmente operacionais.

Segundo o secretário executivo da pasta, Genildo Lins, “em seis meses, tivemos uma economia total de 68% e uma diminuição gigantesca no tempo por trâmite”, destacando que um processo que demandava cerca de 32 horas de trabalho para ser concluído pelos servidores do órgão, agora não leva mais do que 7 horas para ser resolvido.

A previsão é que, a partir de janeiro de 2015, todas as comunicações e atos processuais em trâmite no Ministério das Comunicações ocorram por meio eletrônico, sendo que o órgão é pioneiro no Governo Federal na adoção da plataforma eletrônica para todos os processos em trâmite, iniciada exatamente pela Secretaria de Comunicação Eletrônica, gerando uma economia prevista de mais de R\$ 380 mil por ano.

As entidades que ainda não procederam ao cadastramento eletrônico podem acessar <http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.

Secom aprimora cadastro de veículos utilizado nas ações de publicidade do governo federal



“O novo repositório de dados não terá a função de aferir, avaliar, verificar ou atestar audiência e circulação dos veículos nele cadastrados, cujos dados serão confidenciais e compartilhados, apenas, pelos integrantes do Sistema Integrado de Comunicação do Governo Federal (Sicom).”

A Secretaria de Comunicação Social (Secom) da Presidência da República instituiu o Cadastro de Veículos de Divulgação (Midiacad), com o propósito de atribuir maior segurança na elaboração, execução e faturamento dos planos de mídia, com a conseqüente melhoria dos processos de planejamento das ações de publicidade e otimização dos recursos públicos.

O novo repositório de dados não terá a função de aferir, avaliar, verificar ou atestar audiência e circulação dos veículos nele cadastrados, cujos dados serão confidenciais e compartilhados, apenas, pelos integrantes do Sistema Integrado de Comunicação do Governo Federal (Sicom).

Segundo a Secom, para ser incluído no Midiacad, a emissora de rádio ou de televisão deve estar registrada como veículo de comunicação na Receita Federal e possuir licença emitida pela Anatel.

Ainda conforme dados da Secom, ao final de 2013, 9.663 veículos estavam cadastrados, sendo 3.305 emissoras de rádio e outras 655 de televisão, números em muito superiores ao de 10 anos atrás, quando apenas 270 emissoras de rádio e 21 de televisão possuíam cadastro e podiam participar das campanhas governamentais.

Para receber a íntegra da Portaria nº 142 com maiores informações sobre o Midiacad, solicite pelo endereço contato@mouraeribeiro.adv.br.

Anatel estabelece competência e limites para regularização de indêbitos



A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) editou a Portaria nº 1.125, publicada no D.O.U. da última terça-feira (24), disciplinando a competência e os limites para regularização de indêbitos e para autorização dos procedimentos de restituição e compensação.

Segundo o novo regramento, a competência para regularizar indêbitos e restituir receitas administradas pela Anatel passa a ser dos gerentes responsáveis pelas unidades competentes pela geração do crédito quando o valor total não ultrapassar R\$ 80 mil e dos superintendentes em até 200 mil, a partir do que a Superintendência competente deverá recorrer de ofício ao Conselho Superior.

Dispõe ainda a Portaria nº 1.125 que a regularização de indêbitos “importa na competência por decidir e operacionalizar os procedimentos de extinção, exclusão, alteração e reposicionamento de créditos”, enquanto a compensação “é o instituto adequado para efetuar o encontro de contas”.

Já o reposicionamento de crédito será possível “quando a não quitação da obrigação e, por conseqüência, a geração do crédito resultarem de imprecisões operacionais geradas pela própria Agência ou pelo banco arrecadador”.

Os clientes de Moura e Ribeiro Advogados Associados contam com assessoria completa nos procedimentos em questão.

Senado aprova desoneração da folha de pagamento

O Plenário do Senado Federal aprovou na última quarta-feira, dia 29, o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 15, de 2014, decorrente da Medida Provisória (MP) nº 651, também de 2014.

A MP em questão (que perderia eficácia no próximo dia 6) trata da desoneração da folha de pagamento de cerca de 60 setores da economia, e, dentre outros assuntos, também da abertura de uma nova etapa do chamado 'Refis da Crise', possibilitando que empresas e pessoas físicas possam parcelar seus débitos tributários em até 180 meses.

O texto aprovado pelo Senado segue agora para sanção presidencial e, sendo convertido em lei, tornará permanente a desoneração da folha de pagamento, vigente desde o início do ano com a edição da Lei nº 12.844, mas que assegurava o benefício apenas até o final do corrente ano.

A desoneração da folha de pagamento, em síntese, consiste na adoção de uma contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta das empresas em substituição a contribuição previdenciária sobre a folha.



Últimos dias para emissoras em ondas médias solicitarem migração ou reenquadramento

Termina no próximo dia 10 o prazo para que as entidades executantes do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias solicitem a adaptação de suas outorgas para frequência modulada e, no caso das prestadoras de caráter local que não tenham interesse na migração, ao menos requeiram o reenquadramento de suas outorgas para caráter regional.

A medida é muito importante porque, independentemente da conveniência da migração do AM para o FM, as executantes do serviço em ondas médias de caráter local que não efetuarem a migração ou o reenquadramento não terão mais suas outorgas renovadas e não poderão realizar transferências ou mesmo alterações em suas composições societárias.

Tudo isso porque o Decreto nº 8.139 dispôs sobre a extinção do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias de caráter local e, desde a sua edição, não podem mais ser concedidas novas outorgas com tais características.

Portanto, as emissoras em ondas médias de caráter local que não solicitarem a adaptação ou o reenquadramento de suas outorgas estão fadadas, ao término do atual período de suas concessões, a encerrarem suas atividades.

Ao contrário da migração, que depende do pagamento de valor a ser estipulado pelo Ministério das Comunicações, o reenquadramento para caráter regional se dará de forma não onerosa.

Aliás, está prevista para os próximos dias a divulgação dos valores que serão devidos pelas emissoras que manifestaram interesse na adaptação de suas outorgas de AM para FM, conforme trabalho contratado pelo Ministério das Comunicações junto a consultoria especializada.

Os clientes de Moura e Ribeiro Advogados Associados contam com assessoria jurídica completa para todo o procedimento de adaptação de outorga.

“A desoneração da folha de pagamento, em síntese, consiste na adoção de uma contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta das empresas em substituição a contribuição previdenciária sobre a folha.”

TJSC confirma que rádio comunitária não pode veicular propaganda comercial

“Verifica-se ser vedado às rádios comunitárias a veiculação de qualquer propaganda de cunho comercial, sendo lhes permitido tão somente o patrocínio por meio de apoio cultural.”



Inconformada com decisão que determinou que cessasse, no prazo de 5 dias, “a veiculação, nas transmissões de radiodifusão e na página eletrônica, de propagandas de natureza comercial, jingles, trilha sonora, endereço, preços de produtos e/ou serviços, ou qualquer informação de cunho comercial”, assim como “a cobertura de transmissão de rádio em alcance igual ou superior ao radio de 1.000 (hum mil) contados da antena transmissora”, a Associação Cultural de Penha, executante do serviço de radiodifusão comunitária no Estado de Santa Catarina, interpôs agravo de instrumento, que foi improvido pela 6ª Câmara de Direito Civil do Tribunal de Justiça local.

Para a relatora, desembargadora Denise Volpato, “verifica-se ser vedado às rádios comunitárias a veiculação de qualquer propaganda de cunho comercial, sendo lhes permitido tão somente o patrocínio por meio de apoio cultural”.

Entretanto, prosseguiu a magistrada que “infere-se que a parte agravante veicula em sua programação propagandas comerciais de diversas sociedades empresariais (restaurante, pizzaria, supermercado, açougue, loja de colchões, roupas). Ainda, os anúncios veiculam a oferta de produtos com detalhamento das condições de pagamento, telefones e endereço para contato, caracterizando as inserções como patrocínio comercial e não sob a forma de apoio cultural”.

A ação originária, em trâmite perante a Comarca de Balneário Piçarras, foi proposta pela Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (Acaert) e questiona também a captação de apoios (tanto culturais como os comerciais) de empresas sediadas fora do raio de cobertura legalmente autorizado pela legislação em vigor.

AGU questiona decisão que flexibilizou transmissão do ‘A Voz do Brasil’

“Sustenta a União que a autorização dada às emissoras de São Paulo afronta o posicionamento do STF no julgamento da ADI 561, quando teria sido declarada a recepção da Lei nº 4.117 pela Constituição de 1988.”

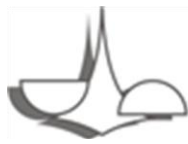
A União, por meio de seu Advogado-Geral apresentou reclamação ao Supremo Tribunal Federal (STF), com pedido de liminar, questionando decisão do Tribunal Regional Federal (TRF) da 3ª Região que autorizou emissoras de rádio representadas pelo Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo (Sertesp) a veicularem o programa conhecido com o ‘A Voz do Brasil’ em horário alternativo.

De acordo com a reclamação apresentada, o sindicato paulista ajuizou ação pleiteando fosse declarada a inexistência da obrigação de retransmitir o programa.

Alternativamente, pugnou fossem autorizadas suas representadas a retransmitir o referido programa em horário diverso do habitual das 19 às 20 horas, sendo que o pedido foi indeferido em 1ª instância, mas acolhido em sede recursal.

Agora, sustenta a União que a autorização dada às emissoras de São Paulo afronta o posicionamento do STF no julgamento da ADI 561, quando teria sido declarada a recepção da Lei nº 4.117 pela Constituição de 1988.

A relatora da ação é a ministra Rosa Weber.



MOURA E RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Moura e Ribeiro Advogados Associados, sediado em Brasília – DF, tem sua área de Radiodifusão coordenada pelo sócio Rodolfo Machado Moura, que durante 13 anos prestou serviços à Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT, possuindo larga experiência não só na área jurídica, mas também na legislativa e regulatória.

Em comemoração ao seu 10º aniversário, Moura e Ribeiro Advogados Associados lançou Boletim Informativo temático da Radiodifusão, já em sua 58ª edição, destacando os principais fatos ocorridos na semana, seja no âmbito do Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário.

Vários são os serviços que habitualmente prestamos às emissoras de radiodifusão, dos quais destacamos:

- Assessoria e consultoria jurídica permanente pertinente aos serviços de radiodifusão, incluindo seus aspectos regulatório, técnico, cível, penal, eleitoral, fiscal, tributário e trabalhista, incluindo:
 - Levantamento da situação jurídica e técnica das emissoras junto ao Ministério das Comunicações, para confronto com a situação real, incluindo questões técnicas e societárias;
 - Verificação e classificação dos procedimentos em trâmite perante os órgãos públicos sediados em Brasília;
- Assessoria e consultoria jurídica de procedimentos de interesse da emissora, junto aos Poderes Executivo e Legislativo;
- Elaboração e disponibilização de modelos de ofícios e declarações;
- Assessoria na elaboração de defesas administrativas;
- Protocolo e acompanhamento de processos junto aos órgãos públicos em Brasília;
- Envio de atos do D.O.U.;
- Envio de análise de inovações normativas, estudos e pareceres relativos aos serviços de radiodifusão;
- Encaminhamento de informativo legislativo e jurídico;
- Informe sobre os prazos de renovação de outorga e assessoria em sua formalização e trâmite perante o Ministério das Comunicações, Presidência da República e Congresso Nacional.

Dentre diversos outros que podem ser ajustados às necessidades específicas das emissoras, pois o nosso propósito é oferecer os serviços adequados aos anseios dos radiodifusores, com a qualidade almejada.

Para maiores informações ou para conhecer outros serviços prestados pelo Moura e Ribeiro Advogados Associados, entre em contato pelo telefone (61) 3703.5558 ou pelo e-mail contato@mouraeribeiro.adv.br.